



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1163 de 10 de abril de 2025.

“RETROAGE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1152/2025 E LEI COMPLEMENTAR 01/2025”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os efeitos da Lei Municipal nº 1152 de 19 de fevereiro de 2025, que **“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR (PI E PII) E PEDAGOGOS PARA FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, retroagidos à data de 01º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam os efeitos da Lei Complementar nº 01 de 19 de fevereiro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO PERTENCENTES AOS QUADROS DE PESSOAL CONSTANTES DAS LEIS COMPLEMENTARES 01/2020 E 02/2020 DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO”**, retroagidos à data de 01º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 10 de abril de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo